



CONTRATO Nº 33 /SLC/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A LICITEC COMERCIAL LTDA, PARA FORNECIMENTO DE CONJUNTO REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE TRIHALOMETANOS (THM), CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 720/2021 – SAAE.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP – CEP.: 18086-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **TIAGO SUCKOW DA SILVA CAMARGO GUIMARÃES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.780.781-4 e CPF nº 282.319.448-77, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a **LICITEC COMERCIAL LTDA**, com sede à Av. Marquês de São Vicente, nº 2219 – Cj. 1212. – Bairro Água Branca, na cidade de São Paulo/SP – CEP.: 05036-040, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.614.837/0001-84., representada neste ato, pelo sua Diretora, senhora **Luciana Mariano Oliveira Frade**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 14.428.647-6 SSP/SP e CPF nº **073.205.348-00**, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023** - Processo Administrativo nº **720/2021 – SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas.

PRIMEIRA – Objeto.

1.1. A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº **720/2021 - SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a fornecer para o **SAAE conjunto reagente para determinação de trihalometanos (THM)**, destinado a Diretoria de Produção, conforme a quantidade estimada, especificação, marca e preço apresentado:

Lote 01						
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	02	CJ	CONJUNTO REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE THM	HACH	18.490,00	36.980,00



			Especificação: Conjunto de reagente para determinação de Trihalometanos (THM) em amostra de água potável por espectrofotometria em comprimento de onda 515 nm na faixa de concentração de 10 a 600 ppb expresso em teor de clorofórmio, quantidade mínima de reagente para 100 testes em amostras de 10 ml				
						Total Geral (R\$)	36.980,00

SEGUNDA – Prazo e condições de execução do objeto.

2.1. A **CONTRATADA** é obrigada a entregar e descarregar o objeto no **Estação de Tratamento de Água do SAAE**, situado na Avenida General Carneiro, nº 2001, Cerrado, Sorocaba/SP, das 07h30min às 14h.

2.2. O prazo máximo para entrega será de **60 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento de cada solicitação do **SAAE**.

2.2.1. Correrá por conta da **CONTRATADA** todo e qualquer prejuízo causado ao objeto até o momento da entrega.

2.2.2. Os objetos serão considerados recebidos após a conferência e aprovação do fiscalizador do **SAAE**. Constatadas irregularidades nos objetos entregues, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.2.1. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **edital e seus anexos**, determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e riscos relativos à substituição.

2.3. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas.

2.4. Fiscalização: O **SAAE** designará (a) senhor(a) Giovana Mariano Menassi Spinola do Chefe do Setor de Qualidade, CPF.: 317.784.698-76, e-mail: giovanamenassi@saaesorocaba.sp.gov.br para representá-lo na qualidade de fiscalizador

CONTRATO Nº 33 /SLC/2024

do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

2.4.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.

2.5. Representação da CONTRATADA: Deverá ser mantido um representante, como preposto e responsável pela execução do objeto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.

2.5.1. Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao **SAAE** imediatamente.

TERCEIRA – Recebimento do objeto.

3.1. Recebimento Provisório: provisoriamente, pelo responsável por seu recebimento (**no verso da nota fiscal**), para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.

3.2. Recebimento Definitivo: definitivamente, pelo responsável por sua fiscalização, após a verificação da qualidade, quantidade o material e consequente aceitação.

QUARTA – Reajuste de preços e pagamentos.

4.1. Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, bem como, os custos relacionados ao transporte dos materiais/equipamentos e carregamentos do local de partida até o local de destino.

4.2. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P_o = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta.

CONTRATO Nº 33 /SLC/2024

4.2.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

4.3. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

4.3.1. Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira**;

4.3.2. Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira**;

4.4. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;

4.4.1. A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

4.4.2. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

4.5. O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

4.5.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

4.5.2. A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.6. A nota fiscal deverá ser encaminhada ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

QUINTA – Sanções por inadimplemento.

CONTRATO Nº 33 /SLC/2024

5.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital contrato e/ou do presente compromisso ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

5.1.1. Advertência, a critério do **SAAE**, nos casos de **descumprimento das condições de execução pela CONTRATADA, quando não couber as sanções pecuniárias.**

5.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a licitante **não a mantenha**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.

5.1.3. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução contratual conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

5.1.4. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula;**

5.1.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **rescisão** por inadimplência da **CONTRATADA.**

5.1.6. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

5.2. . A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

SEXTA – Recurso financeiro.

6.1. A despesa decorrente do presente compromisso será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse



CONTRATO Nº 33 /SLC/2024

fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº 24.07.00 3.3.90.30 17 512 5005 2165 04.

SÉTIMA – Vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 109/2023.

7.1. A execução do presente contrato está vinculada aos termos do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA** apresentada ao Processo Administrativo nº 720/2021 - SAAE.

7.2. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

7.3. Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos exigidos por ocasião do certame, sendo:

7.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Geral), conforme o caso:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, OU declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, OU pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



CONTRATO Nº 33 /SLC/2024

f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**7.3.2. REGULARIDADE FISCAL E
TRABALHISTA (art. 29 da Lei Geral):**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **E** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).



CONTRATO Nº 33 /SLC/2024

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do pedido de compra originado da Ata de Registro de Preço ou do Aditamento. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei

7.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 31 da Lei Geral):

a) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

a1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

7.3.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do edital.

7.3.5. Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONTRATO Nº 33 /SLC/2024

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>);

7.3.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.7. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao presente compromisso.

7.3.8. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

OITAVA – valor total do contrato.

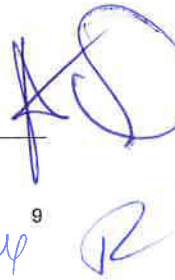
8.1. O valor total do presente contrato, importa em R\$ 36.980,00 (Trinta e seis mil e novecentos e oitenta reais).

NONA – vigência contratual

9.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

DÉCIMA– rescisão contratual.





CONTRATO Nº 33 /SLC/2024

10.1. Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

10.2. A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA – legislação aplicável.

11.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 14 de fevereiro de 2024.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Giovana Mariano Menassi Spinola – Fiscalizadora

LICITEC COMERCIAL LTDA
Luciana Mariano Oliveira Frade – Diretora

Testemunhas:

01. 
Thais Coelho de Sá
SAAE Sorocaba

02. 
Beatriz F. de Almeida Oliveira
SAAE SOROCABA

CONTRATO Nº 33 /SLC/2024

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: Luciana Mariano Oliveira Frade CPF:073.205.348-00

Cargo: Diretora

Empresa: LICITEC COMERCIAL LTDA

Telefone: (11) 4564-6845 e-mail: licitec-e@licitec-e.com.br

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 14 de fevereiro de 2024

LICITEC COMERCIAL LTDA

Nome Luciana Mariano Oliveira Frade – Cargo Diretora

RG 14.428.647-6 SSP/SP

CONTRATO Nº 33 /SLC/2024

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CONTRATADO: LICITEC COMERCIAL LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 33 /SLC/2024

OBJETO: Fornecimento de conjunto reagente para determinação de trihalometanos (THM)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



CONTRATO Nº 33 /SLC/2024

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 13 de fevereiro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: 282.319.448-77

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: 282.319.448-77

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: 282.319.448-77

Nome: Reginaldo Schiavi
Cargo: Diretor de Produção
CPF: 122.807.858-03

Pela CONTRATADA:

Nome: Luciana Mariano Oliveira Frade
Cargo: Diretora
CPF: 073.205.348-00


ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: 282.319.448-77



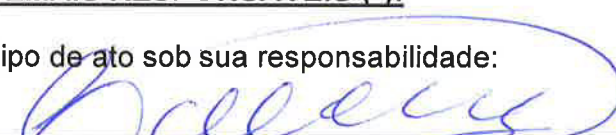
CONTRATO Nº 33 /SLC/2024

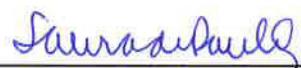
GESTOR(ES) DO CONTRATO:



Nome: Giovana Mariano Menassi Spinola
Cargo: Fiscalizadora
CPF: 317.784.698-76

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:


Nome: Calixto Junior Antonucci e Silva
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro
CPF: 203.424.908-93


Nome: Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula
Cargo: Chefe do Departamento de Licitações e Compras
CPF: 177.197.838-40


Nome: Priscila Gonçalves de Toledo Pedroso Leite
Cargo: Controlador Interno
CPF: 308.719.208-24


Nome: Ana Victória Romangnoli Fernandes Nishi
Cargo: Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas TCE/SP
CPF: 383.583.198-43



CONTRATO Nº 33 /SLC/2024

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA: LICITEC COMERCIAL LTDA

CNPJ Nº: 10.614.837/0001-84

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº 33 /SLC/2024.

DATA DA ASSINATURA: 14 / 02 /2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Fornecimento de conjunto reagente para determinação de trihalometanos (THM)

VALOR (R\$): R\$ 36.980,00 (trinta e seis mil e novecentos e oitenta reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 14 de fevereiro de 2024.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Diretor Geral
tiagosuckow@saaesorocaba.sp.gov.br
tiago.scguimaraes@gmail.com

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

Aquisição de Conjunto Reagente para determinação de Trihalometanos (THM).

2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA E QUANTIDADE.

Item	Quant.	Unid.	Especificação Detalhada
01	02	Conjunto	Conjunto de reagentes para determinação de trihalometanos (thm) em amostra de água potável por espectrofotometria em comprimento de onda 515 nm, na faixa de concentração de 10 a 600 ppb expresso em teor de clorofórmio quantidade mínima de reagente para 100 testes em amostras de 10ml.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS FORNECEDORES E DOS PRODUTOS.

3.1. Os reagentes utilizados nestas análises pelo Setor de Qualidade deverão ser adquiridos de fornecedores de Materiais de Referência Certificados (MRC) em conformidade com o item 5.6.3 da ISO/IEC17025 com Garantia de Qualidade assegurada para aplicação em equipamentos da marca HACH.

3.2 – Os reagentes devem assegurar a seletividade nos métodos procedimentos que atualmente são realizados pelo Setor de Qualidade na aplicação das análises, evitando interferência que possam prejudicar a acurácia do valor verdadeiro do mensurando, garantindo a precisão das análises.

3.3 – Os reagentes devem garantir a confiabilidade, linearidade e alto grau de concordância entre diversos resultados laboratoriais da concentração dos analitos, não devendo comprometer, a repetitividade e reprodutibilidade dos resultados obtidos.

3.4 – A validade mínima na entrega deverá ser de 8 meses.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

4.1. Menor Preço.

5. PRAZO DE ENTREGA.



5.1 Entrega programada sendo:

1º entrega – 90 (noventa) dias – 1 (um) Conjunto Reagente THM

2º entrega – a ser solicitado pelo Setor de Qualidade

5.2. As solicitações de entrega do serão feitas via **e-mail pelo Setor de Qualidade**, estabelecendo-se o prazo máximo de **90 (noventa) dias** para a efetivação da entrega, no local de fornecimento e na quantidade conforme contratado.

5.3. O produto será considerado recebido após a conferência e aprovação pelo Setor solicitante. Constatadas irregularidades o SAAE poderá:

5.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando a sua substituição, bem como a sua complementação, se houver diferença de quantidade, o que em ambas as hipóteses, deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição e/ou complementação.

5.4. Correrá por conta da empresa fornecedora todo e qualquer prejuízo causado ao objeto até o momento da entrega.

5.5. No caso de troca de mercadoria que apresentar defeito ou não corresponder ao solicitado, todas as despesas de remessa para troca e envio do item a ser substituído deverão ser da responsabilidade da empresa contratada.

5.6. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções por inadimplência.

6. LOCAL DA ENTREGA

Estação de Tratamento de Água Dr. Armando Pannunzio – ETA Cerrado
Av. General Carneiro, 2001 – Cerrado.
Sorocaba – SP
Telefone: (15) 33212122 / 33212720
Horário de recebimento: das 7h30 às 14h00.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.



242
H

- 7.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado pelo SAAE conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015 – SAAE, não sendo superior a 30(trinta) dias.
- 8.2. Será considerada aprovada para pagamento a nota/fatura após conferência de todo material pelo Setor solicitante.
- 8.3. Em caso de trocas a nota ficará retida pelo Setor até a entrega total dos itens solicitados, suspendendo o prazo de pagamento da nota/fatura.

9. GARANTIA DO OBJETO.

Condições de garantia:

- A contratada deverá assegurar a garantia legal prevista no art. 12 da Lei 8.078/90.
- A apresentação do produto deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos usuários.
- O produto entregue deve manter suas características e propriedades esperadas até a data de vencimento do mesmo.
- Deverão ser entregues a FISPQ do produto, certificado de análise do produto para cada lote fornecido.
- O prazo de validade deverá ser de no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade do produto, após a entrega do lote em questão. Durante esse prazo o produto terá a garantia assegurada pelo fornecedor

10. JUSTIFICATIVA

A aquisição do conjunto de reagentes para determinação de THM's totais (Trihalometanos) em amostras de água é para uso imediato, no setor de Qualidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto. O reagente é para determinar a quantidade de THM's (Trihalometanos) presentes na água destinada ao abastecimento público.

A reação do cloro com alguns compostos orgânicos presentes na água in natura leva à formação de trihalometanos (THM). Entre os THM's os que têm concentração mais significativa em água potável são: triclorometano, bromodichlorometano,



dibromoclorometano e tribromometano. Estes compostos estão entre os mais estudados com probabilidade de serem causadores de doenças como câncer de estômago, câncer do intestino grosso em homens. Também houve associações positivas entre o clorofórmio na água tratada e o risco de morte por câncer de cólon (homens e mulheres), câncer de tórax, câncer do cólon e cérebro.

A aquisição deve ser de acordo com as especificações e quantidades descritas na solicitação de compras e de acordo com o Termo de Referência.

As análises destes parâmetros químicos na água são obrigatórias (Portaria 2914 de 11 de dezembro de 2011, Ministério da Saúde e reportadas mensalmente ao SISAGUA (Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano do Ministério da Saúde).

11. UNIDADE FISCALIZADORA / AGENTE FISCALIZADOR

Setor de Qualidade – Carlos Henrique Calleja Belo

Sorocaba, 11 de dezembro de 2023.

Adriano José Miranda
Chefe do Setor de Qualidade

CARLOS HENRIQUE CALLEJA BELO
Chefe do Departamento de Tratamento de Água

PROPOSTA

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023
LCT 1034757**

Razão Social da Empresa: LICITEC COMERCIAL LTDA

CNPJ: 10.614.837/0001-84

Inscrição Estadual: 148.478.996.114

Inscrição Municipal: 3.881.564-8

Optante pelo Simples (x)SIM ()NÃO / Optante pelo SIMEI () SIM ()NÃO (X)

Endereço: Av. Marquês de São Vicente, 2219 Cj. 1212 - CEP: 05036-040 - Água Branca – São Paulo - SP

Telefone: (11) 4564-6845 / 3616-6845 - E-mail: licitec-e@licitec-e.com.br

Banco: 341 – Agência: Ag.1012 – Conta Corrente: 76.471-6

Banco: 237 – Agência: Ag. 07824 – Conta Corrente: 0038938-2

Representante da Empresa: LUCIANA MARIANO OLIVEIRA FRADE

Brasileira - Cargo: Diretora – RG: 14.428.647-6 SSP/SP – CPF: 073.205.348-00

A Unidade da Federação na qual será emitido o documento fiscal é São Paulo

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	THM TOTAL CONJ REAGENTES 10-600UG/LCHCL3 MARCA: HACH MODELO: 2790800-BR	UN	2	R\$18.490,00	R\$36.980,00
TOTAL: 36.980,00 (trinta e seis mil, novecentos e oitenta reais).					

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: Luciana Mariano Oliveira Frade CPF: 073.205.348-00

Cargo: Diretora

Empresa: LICITEC COMERCIAL LTDA

Telefone: (11) 4564-6845 e-mail: licitec-e@licitec-e.com.br

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

(X) não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

São Paulo, 19 de janeiro de 2024.



LICITEC COMERCIAL LTDA

Rep. Legal: Luciana Mariano Oliveira Frade

RG: 14.428.647-6

CPF: 073.205.348-00



LICITEC COMERCIAL

Declaramos que o ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos, e que é de nosso conhecimento que não serão admitidos pedidos de desclassificação da proposta por enganos ou erros no preenchimento, após encerrada a fase de lances, salvo nos casos de inexecuibilidade.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, como impostos, taxas, tributos, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

PRAZO PARA FORNECIMENTO: Conforme edital

VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme edital.

São Paulo, 19 de janeiro de 2024.



LICITEC COMERCIAL LTDA

Rep. Legal: Luciana Mariano Oliveira Frade

RG: 14.428.647-6

CPF: 073.205.348-00

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

MUNICIPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SAO PAULO

Avenida Comendador Camillo Juliao, 255 - Jardim Ibiti do Paco - Sorocaba - SP - CEP: 18086-000

FONE: (15) 3224-5810 - FAX: (15) 3224-5820

C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 ? I.E. 669.573.983.111

PEDIDO DE COMPRA No. 000082 /2024

DATA 14/02/2024

PAGINA 1

FORNECEDOR: 17581 LICITEC COMERCIAL LTDA EPP

CNPJ: 10.614.837/0001-84

FONE 11-4564-6845

ENDERECO : AV MARQUES DE SAO VICENTE

2219 SAO PAULO

SP FAX

BAIRRO : AGUA BRANCA

ITEM	QUANTIDADE	UN	OBJETO	DESCRICAO DO OBJETO	PROCESSO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	2,0000	CJ	082.00020.0023	CONJUNTO REAGENTE PARA DETERMINACAO DE THM conjunto de reagente para determinacao de Trihalometanos (THM) em amostra de agua potavel or espectrofotometria em comprimento de onda 515 nm na faixa de concentracao de 10 a 600 ppb expresso em teor de cloroformio, quantidade mini ma de reagente para 100 testes em amostras de 10 ml. Cadastrado pela CMM em 20/06/18 - Gilmar FONTE: 04 RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRACAO INDIRETA	E00109 /2023	18.490,0000	36.980,00

Condicao de Pagamento: RESOL. 08/15

TOTAL PEDIDO -> 36.980,00

Prazo de Entrega : 60 DIAS

Local de Entrega : AV. COM. CAMILO JULIO, 255 - JD. IBITI DO PACO

Observacoes : PA 720/2021

Empenhos : 00428/2024

SETOR DE COMPRAS

DATA

DE ACORDO

FORNECEDOR

DATA

OBS.: -OS PRODUTOS E/ OU SERVICOS DEVERAO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUCAO CASO NAO ATENDAM AS ESPECIFICACOES EXIGIDAS. O NUMERO DESTA PEDIDO, OBRIGATORIAMENTE DEVERA CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL.
-A ADMINISTRACAO NAO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CITADO NESTE PEDIDO.